EDITAL Nº 20/2024 - NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO

TORNA PÚBLICO o resultado da seleção de Bolsista Profissional Formado em Direito para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – na Cidade de Francisco Beltrão/PR.

Art. 1º Após análise de títulos e entrevista dos candidatos que tiveram inscrição homologada pelo Edital nº 19/2024 - Neddij – Unioeste – Francisco Beltrão, o resultado da seleção de bolsistas é o que se encontra no quadro abaixo:

Candidato	Títulos	Entrevista	Total	Classificação
Bolsista Profissional Formado em Direito				
Juliana Moreira Pocera	1,0	5,0	6,0	1º
Maria Clara Silva Cavazzani	-	-	-	Não compareceu

Art. 2º O candidato aprovado em primeiro lugar deverá manifestar concordância com a convocação até o dia 5 de agosto de 2024, enviando mensagem ao e-mail neddij2021@gmail.com, para dar início às atividades entre os dias de 5 de agosto a 2 de setembro. Ao enviar o e-mail, deverá informar a data na qual pretende dar início às atividades dentro do período indicado neste artigo.

Parágrafo único. A manifestação prevista no *caput* deste artigo deverá vir acompanhada dos seguintes documentos em formato PDF:

a) fotocópia dos documentos RG e CPF;
b) fotocópia do comprovante de residência;
c) termo de compromisso e declaração de não-acúmulo de bolsa (obter junto ao Neddij);
d) comprovante de conta corrente ativa junto ao Banco do Brasil S.A. (deve conter número da conta corrente e número da agência) (este comprovante poderá ser entregue até 10 dias após a bolsista assumir suas atividades se ainda não possuir conta aberta no Banco do Brasil S.A.);
e) histórico escolar e declaração de matrícula (Unioeste).

Art. 3º O termo de compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UEF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa:

I – O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício e não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

II – A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 4º O início das atividades, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, bem como a liberação dos recursos financeiros.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2024.

ELMER DA SILVA MARQUES
Coordenador do NEDDIJ – Francisco Beltrão